



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2018-HFA
Processo Administrativo Nº 60550.026484/2017-79

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, Telefone (61) 3966 2496, fâc-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item/Grupo**, Pregoeira Designada **ALINE FALCÃO GARAY MENEZES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.767/2012 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do **PARECER n. 00078/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU** de 19 de fevereiro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 22 de maio de 2018.

HORA: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Funcionamento: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de material de saúde para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, por meio de registro de preços, conforme a demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.
- 1.3. A licitação será por itens/Grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Em relação ao item **300**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

- 5.6.1. valor unitário do item;
- 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo "conforme o edital" ou "outras deste gênero".
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
 - 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item / grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de Menor Preço por item / grupo, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro **deverá** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O material licitado deverá estar obrigatoriamente registrado na ANVISA em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996, cabendo a empresa, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) no Ministério da Saúde ou através da publicação de seu ato no Diário Oficial do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(ns), se for o caso.

7.12.1. Caso o produto seja dispensado a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro na ANVISA;

7.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU - Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5. **Documentação referente ao exercício da atividade de SAÚDE:**

8.5.1. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO – RDC Nº 40, DE 1º DE AGOSTO DE 2014;

8.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação econômico-financeira,**

8.7.1. certidão negativa certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. O atestado deverá comprovar no mínimo um item dentro de cada grupo ou um item compatível com o grupo vencido.

8.8.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser acompanhados de documento de comprovação (Nota Fiscal ou Contrato de Fornecimento).

8.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial

e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail Licitacao@hfã.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido

8.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços final, deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por item / grupo, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. A garantia será dispensada na forma prevista na legislação, tendo em vista que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do bem.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.658-900;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.1.1. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 22.13. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.14.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 22.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo substitutivo do Contrato; e
 - 22.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60.550.026484/2017-79
Pregão SRP Nº 22/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM / GRUPO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD CAT MAT	UNID DE MEDIDA	QUANT TOTAL	COTAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	ÁCIDO ÚRICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	334491	TESTE	25.000	12.500	1,05	26.250,00
	2	ALBUMINA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	383102	TESTE	10.000	5.000	1,01	10.100,00
	3	ALFA-AMILASE CINÉTICA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	331838	TESTE	10.000	5.000	2,10	21.000,00
	4	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351634	TESTE	20.000	10.000	1,04	20.800,00

5	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351638	TESTE	20.000	10.000	1,17	23.400,00
6	COLESTEROL TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351623	TESTE	60.000	30.000	1,11	66.600,00
7	CPK ENZIMATICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351636	TESTE	20.000	10.000	1,03	20.600,00
8	CREATININA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351632	TESTE	70.000	35.000	1,07	74.900,00
9	DHL ENZIM – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	331837	TESTE	10.000	5.000	2,32	23.200,00
10	FERRO SÉRICO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351639	TESTE	15.000	7.500	1,25	18.750,00
11	FOSFATASE ALCALINA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351657	TESTE	25.000	12.500	1,10	27.500,00
12	FÓSFORO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351879	TESTE	18.000	9.000	1,09	19.620,00
13	GAMA GT - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351647	TESTE	30.000	15.000	1,05	31.500,00
14	GLICOSE – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	333480	TESTE	80.000	40.000	0,86	68.800,00
15	HDL COLESTEROL DIRETO SEM PRECIPITACAO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	331754	TESTE	60.000	30.000	1,90	114.000,00
16	LDL COLESTEROL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351676	TESTE	2.000	1.000	2,93	5.860,00
17	LIPASE – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351650	TESTE	20.000	10.000	1,09	21.800,00
18	MAGNÉSIO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351643	TESTE	30.000	15.000	2,40	72.000,00
19	PROTEÍNAS URINÁRIAS – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351673	TESTE	6.000	3.000	1,95	11.700,00
	PROTEÍNAS TOTAIS – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS						

1- Bioquímica
Modular

20	PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	350233	TESTE	10.000	5.000	1,12	11.200,00
21	TGO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351648	TESTE	50.000	25.000	1,21	60.500,00
22	TGP – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351649	TESTE	50.000	25.000	1,18	59.000,00
23	TRIGLICÉRIDES – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351646	TESTE	60.000	30.000	1,09	65.400,00
24	URÉIA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	372985	TESTE	70.000	35.000	1,19	83.300,00
25	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333406	TESTE	7.000	3.500	1,05	7.350,00
26	CÁLCIO TOTAL – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	339051	TESTE	20.000	10.000	1,06	21.200,00
27	SÓDIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	339052	TESTE	50.000	25.000	1,04	52.000,00
28	POTÁSSIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	339053	TESTE	50.000	25.000	1,04	52.000,00
29	CLORO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	372984	TESTE	50.000	25.000	1,07	53.500,00
30	FRUTOSAMINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	335335	TESTE	10.000	5.000	2,61	26.100,00
31	COLINESTERASE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	356044	TESTE	2.000	1.000	1,77	3.540,00
32	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), POR IMUNOTURBIDIMETRIA, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351622	TESTE	35.000	17.500	4,75	166.250,00
33	PROTEÍNA C REATIVA (PCR-US) ULTRA-SENSÍVEL, POR IMUNOTURBIDIMETRIA, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	353797	TESTE	10.000	5.000	11,82	118.200,00
34	TRANSFERRINA – DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSÓRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	332710	TESTE	10.000	5.000	11,40	114.000,00

35	HAPTOGLOBINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351640	TESTE	4.000	2.000	9,55	38.200,00
36	CERULOPLASMINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	350012	TESTE	4.000	2.000	12,42	49.680,00
37	PRÉ ALBUMINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	383102	TESTE	3.000	1.500	11,90	35.700,00
38	APO A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333653	TESTE	4.000	2.000	11,90	47.600,00
39	APO B DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333652	TESTE	4.000	2.000	11,90	47.600,00
40	LIPOPROTEÍNA A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	350011	TESTE	4.000	2.000	15,90	63.600,00
41	BETA 2 MICROGLOBULINA A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351024	TESTE	4.000	2.000	19,45	77.800,00
42	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA E NÃO PROSTÁTICA, NO MESMO KIT, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	331736	TESTE	4.000	2.000	3,37	13.480,00
43	LACTATO, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333561	TESTE	6.000	3.000	4,52	27.120,00
44	CISTATINA C REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351431	TESTE	3.000	1.500	22,85	68.550,00
45	ALFA-1 MICROGLOBULINA REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	383187	TESTE	4.000	2.000	9,65	38.600,00
46	RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	354484	TESTE	4.000	2.000	4,70	18.800,00
47	DÍMERO-D REAGENTES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA DOSAGEM COM EMPRESTIMO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333425	TESTE	4.000	2.000	27,95	111.800,00
48	ACIDO VALPROICO PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	349992	TESTE	500	250	13,07	6.535,00
49	VANCOMICINA PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	416886	TESTE	500	250	22,42	11.210,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 1)						2.228.195,00	
	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A1C, PELA METODOLOGIA DE HPLC POR TROCA IÔNICA E/OU,CAPILARIDADE, EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SEM PREPARO DA AMOSTRA.	401111	TESTE	30.000	15.000	12,11	363.300,00

2- Bioquímica/ HPLC/ Capilaridade	51	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A2 E FETAL, PELA METODOLOGIA DE HPLC POR TROCA IÔNICA E/OU CAPILARIDADE EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SEM PREPARO DA AMOSTRA.	401111	TESTE	10.000	5.000	21,58	215.800,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 2)								579.100,00
3- Bioquímica/ AVL	52	ELETRODO DE CÁLCIO IÔNICO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	414246	UND	4	2	2.885,00	11.540,00
	53	ELETRODO DE CLORO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	414244	UND	2	1	2.940,80	5.881,60
	54	ELETRODO DE LÍTIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	393291	UND	4	2	2.884,75	11.539,00
	55	ELETRODO DE POTÁSSIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	414242	UND	3	2	2.899,75	8.699,25
	56	ELETRODO DE SÓDIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	414241	UND	3	2	3.042,25	9.126,75
	57	ELETRODO DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	245964	UND	4	2	3.362,50	13.450,00
	58	CÁPSULA DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	151059	UND	3	2	2.962,50	8.887,50
	59	SNAP PACK REF BP5186. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	151059	UND	120	60	573,00	68.760,00
	60	SOLUÇÃO CONDICIONADORA REF. BP0380. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	389433	UND	10	5	301,25	3.012,50
	61	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ISE REF. BP1303. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	400441	UND	10	5	307,50	3.075,00
62	ISE-TROL LEVEL 1, 2 E 3 REF. HC0033 (CONTROLE ELETRÓLITOS PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.), KIT COMPLETO COMPOSTO POR 10 AMPOLAS DO NÍVEL 01, 10 AMPOLAS DO NÍVEL 02 E 10 AMPOLAS DO NÍVEL 03.	151059	KIT	50	25	531,75	26.587,50	
63	KIT DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180	151059	UND	4	2	2.500,00	10.000,00	
64	PUMP ROLER PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180	151059	UND	4	2	210,00	840,00	
VALOR ESTIMADO (GRUPO 3)								181.399,10
4- Hematologia Tipagem	65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/Rh COM PROVA REVERSA. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. (146CXS)	337226	UND	7.000	3.500	14,38	100.660,00
	66	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO LISS/COOMBS, GEL-TESTE. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	352044	UND	1.000	500	23,10	23.100,00
	67	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL TESTE, SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 01 E 02. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	354480	UND	30	15	280,00	8.400,00
	68	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL-TESTE, PARA HEMÁCIAS A1 E B PAR A PROVA REVERSA.	354481	UND	26	13	342,00	8.892,00
	69	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO SALINA DE BAIXA FORÇA IÔNICA, FRASCO COM 500 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	332982	UND	15	8	380,00	5.700,00
	70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO DE BROMALINA (1X500 ML) PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	347845	UND	2	1	396,36	792,72
	71	PONTEIRAS PADRÃO DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, COM VOLUME DE 200 mcL À 1.000 mcL . PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II .	427479	UND	7.000	3.500	0,40	2.800,00

	72	TUBOS PADRÃO PARA SUSPENSÃO, PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PAR 04 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II .	151059	UND	6.000	3.000	0,49	2.940,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 4)								153.284,72
5- Hematologia/ Coagulação	73	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA E FIBRINOGÊNIO RECOMBINANTE – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	332750	UND	40.000	20.000	4,63	185.200,00
	74	TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	332712	UND	40.000	20.000	5,36	214.400,00
	75	FIBRINOGÊNIO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	332750	UND	20.000	10.000	5,72	114.400,00
	76	D- DÍMERO- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333425	TESTE	2.000	1.000	42,30	84.600,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 5)								598.600,00
6- Microbiologia Meios de Cultura	77	ÁGAR SANGUE A 5% PARA MICROBIOLOGIA EM PLACA DE PETRY MEDINDO 90MM X 15 MM, PREPARADO A PARTIR DE SANGUE DE CARNEIRO.	326923	UND	8.000	4.000	4,29	34.320,00
	78	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MAC CONKEY, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	410065	UND	10.000	5.000	3,50	35.000,00
	79	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR CHOCOLATE, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	326806	UND	5.000	2.500	5,62	28.100,00
	80	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR HECTOEN, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	355829	UND	1.000	500	7,91	7.910,00
	81	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR SALMONELA/SHIGELLA (SS), MEDINDO 90 MM X 15 MM.	326803	UND	1.000	500	4,00	4.000,00
	82	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MULLER HINTON, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	326355	UND	3.000	1.500	4,85	14.550,00
	83	CALDO BHI, EM TUBO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. DE 3 ML À 5 ML.	326882	UND	4.000	2.000	5,08	20.320,00
	84	ÁGAR SABOURAUD, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO.	397020	UND	3.000	1.500	6,15	18.450,00
	85	ÁGAR MYCOSEL, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO.	235126	UND	3.000	1.500	6,22	18.660,00
	86	PLACA DE PETRY DESCARTÁVEL DUPLA, MEDINDO 90mm X 15 mm, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED EM UMAS DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONCKEY EM OUTRA.	381173	UND	20.000	10.000	5,08	101.600,00
	87	PLACA DE PETRY DESCARTÁVEL, DUPLA, MEDINDO 90 MM X 15 MM, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO À 5% EM UMA DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONCKEY EM OUTRA.	330720	UNID	10.000	5.000	7,12	71.200,00
	88	CALDO VERDE BRILHANTE, TUBO COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, 10 ML DE SOLUÇÃO. MEDINDO 16 mm X 150mm	331036	UND	2.000	1.000	7,21	14.420,00

	89	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR XLD, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	326304	UND	1.000	500	5,83	5.830,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 6)								374.360,00
ITEM 90 - Microbiologia Identificação Bacteriana		TESTE COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA, ATRAVÉS DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA, INTERFACEÁVEL COM SISTEMA EM USO DO LABORATÓRIO.	151059	UND	10.000	5.000	79,50	795.000,00
VALOR ESTIMADO (ITEM 90)								795.000,00
7 - Microbiologia Cromogênicos	91	ÁGAR CROMOGÊNICO EM PLACA, PARA DIFERENCIAÇÃO DAS ESPÉCIES DE CANDIDA. 90mm X 15mm	397125	UND	1.000	500	7,99	7.990,00
	92	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	379203	UND	3.000	1.500	10,21	30.630,00
	93	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESB, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	396193	UND	4.000	2.000	9,90	39.600,00
	94	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	413252	UND	3.000	1.500	12,55	37.650,00
	95	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTO B , EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	427263	UND	3.000	1.500	11,25	33.750,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 7)								149.620,00
8 - Microbiologia Hemocultura	96	MEIO DE HEMOCULTURA PARA AERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	354345	TESTE	5.000	2.500	45,45	227.250,00
	97	MEIO DE HEMOCULTURA PARA ANAERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	333846	TESTE	2.000	1.000	43,40	86.800,00
	98	MEIO DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO PARA AERÓBICO/ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	333847	TESTE	2.000	1.000	43,40	86.800,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 8)								400.850,00
9 - Materiais Laboratoriais	99	TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 4,0 mL, SEM GEL SEPARADOR, TAMPA ROXA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3	372340	UND	100.000	50.000	1,18	118.000,00
	100	TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 2,0 mL (PEDIÁTRICO),TAMPA ROXA , SEM GEL SEPARADOR , PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3 .	375901	UND	10.000	5.000	1,09	10.900,00
	101	TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 1,0 mL (PEDIÁTRICO),TAMPA ROXA , SEM GEL SEPARADOR , PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3 .	377425	UND	10.000	5.000	1,50	15.000,00
	102	TUBO SOROLOGIA 13x 75 mm , 1,0 mL, PEDIÁTRICO, TAMPA VERMELHA, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	151009	UND	3.000	1.500	1,20	3.600,00
	103	TUBO SOROLOGIA 13x 75 mm , 4,0 mL, TAMPA VERMELHA, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	372352	UND	150.000	75.000	1,29	193.500,00
	104	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 1,0 mL,PEDIÁTRICO, TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	378082	UND	5.000	2.500	1,18	5.900,00
	105	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 2,0 mL,PEDIÁTRICO , TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	372348	UND	5.000	2.500	1,18	5.900,00
	106	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 3,5 mL, TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	376833	UND	10.000	5.000	1,18	11.800,00
	107	TUBO MINI COLETOR HEMATOLOGIA EDTA K3, 1,0 mL + TUBO	372340	UND	5.000	2.500	1,18	10.900,00

de Coleta por Automação	107	AMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	570800	UND	5.000	2.500	2,15	10.620,00	
	108	TUBO MINI COLETOR CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 1,0 mL + TUBO AMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	382203	UND	5.000	2.500	2,23	11.150,00	
	109	TUBO MINI COLETOR SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, 0,8 mL + TUBO AMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	434612	UND	5.000	2.500	2,10	10.500,00	
	110	TUBO TRANSPORTADOR, CÔR AMBAR 13X75.	151059	UND	5.000	2.500	1,20	6.000,00	
	111	TUBO SEM ADITIVO 13X75 mm , 4,0 mL , TAMP A BRANCA.	372350	UND	3.000	1.500	1,16	3.480,00	
	112	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25X0,7 mm	397584	UND	60.000	30.000	0,60	36.000,00	
	113	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25X0,8 mm	397584	UND	100.000	50.000	0,60	60.000,00	
	114	AGULHA COM DISPOSITIVO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 25X07 mm.	397584	UND	60.000	30.000	1,34	80.400,00	
	115	AGULHA COM DISPOSITIVO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 25X08 mm.	397584	UND	100.000	50.000	1,34	134.000,00	
	116	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA MÚLTIPLA, À VÁCUO.	320879	UND	1.000	500	0,51	510,00	
	117	LANCETA 1,0mm ESTÉRIL DESCARTÁVEL	303151	UND	5.000	2.500	0,71	3.550,00	
	118	LANCETA 1,5mm ESTÉRIL DESCARTÁVEL	303151	UND	20.000	10.000	0,71	14.200,00	
	119	ESCALPE 21 G, COM TRAVA SEGURANÇA	437170	UND	25.000	12.500	3,35	83.750,00	
	120	ESCALPE 23 G, COM TRAVA SEGURANÇA	437171	UND	25.000	12.500	3,35	83.750,00	
	121	ESCALPE 25 G, COM TRAVA SEGURANÇA	437172	UND	5.000	2.500	3,35	16.750,00	
	122	TUBO VERDE COM HEPARINA DE 4 ML	151059	UND	1.000	500	1,18	1.180,00	
	VALOR ESTIMADO (GRUPO 9)								920.470,00
		123	ANTICORPOS ANTI-dsDNA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA	358060	TESTE	500	250	29,19	14.595,00
		124	ANTICORPOS ANTI-RO (SSB) – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	352647	TESTE	500	250	31,45	15.725,00
		125	ANTICORPOS ANTI-LA (SSA) – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	420081	TESTE	500	250	47,13	23.565,00
		126	ANTICORPOS ANTI-SM – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	420160	TESTE	500	250	29,39	14.695,00
		127	ANTICORPOS ANTI-RNP – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	350002	TESTE	500	250	28,88	14.440,00
	128	ANTICORPOS ANTI-PROTEINASE 3 IgG (PR3/ cANCA)– TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	352583	TESTE	500	250	30,48	15.240,00	

10 -
Imunologia/
Autoimunidade
e Outros

129	ANTICORPOS ANTI-MEILOPEROXIDASE IgG (MPO/pANCA)- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	18830	TESTE	500	250	31,34	15.670,00
130	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	383101	TESTE	500	250	36,08	18.040,00
131	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgM – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	410935	TESTE	500	250	35,62	17.810,00
132	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgG – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	410935	TESTE	500	250	35,77	17.885,00
133	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	350144	TESTE	500	250	25,75	12.875,00
134	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgG – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	350000	TESTE	500	250	25,87	12.935,00
135	ANTICORPOS ANTI-ScI-70/TOPOISOMERASE – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	350003	TESTE	500	250	26,06	13.030,00
136	ANTI ENDOMÍCIO IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	350695	TESTE	500	250	56,06	28.030,00
137	ANTI ENDOMÍCIO IgA- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	350695	TESTE	500	250	56,06	28.030,00
138	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	340817	TESTE	500	250	35,32	17.660,00
139	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	340818	TESTE	500	250	35,32	17.660,00
140	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	340816	TESTE	500	250	35,32	17.660,00
141	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	412471	TESTE	500	250	54,09	27.045,00

142	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	377513	TESTE	500	250	54,09	27.045,00
143	ANTICORPO ANTI-NUCLEAR HEP-2 (FAN): TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA USANDO CÉLULAS HEP-2 COMO SUSTRATO. APRESENTAÇÃO EM KIT COMPOSTO DE: CONTROLE POSITIVO PADRÃO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO; CONTROLE NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS DE PLÁSTICO COM 10 (DEZ) TESTES CADA, DISPOSTOS EM BIOCHIPS COM CÉLULAS HEP-2; TWEEN 20; TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADA COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO; LAMÍNULAS. KIT CONTENDO 200 A 400 TESTES.	355932	TESTE	15.000	7.500	4,76	71.400,00
144	TESTE DE IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CIRCULANTES ANTI-MITOCÔNDRIA (AM), ANTI- CÉLULAS PARIETAIS (ACP), ANTI MÚSCULO LISO (AML). TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI MITOCÔNDRIA, ANTI CÉLULA PARIETAL E ANTI MÚSCULO LISO EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA, UTILIZANDO CORTES DE RIM, FÍGADO E ESTÔMAGO DE RATO COMO SUBSTRATOS. KIT COMPOSTO DE: CONTROLE POSITIVO PRONTO PARA USO; CONTROLE NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS PLÁSTICAS COM 03 BIOCHIPS POR CAMPO COM RIM, FÍGADO E ESTÔMAGO DE RATO; TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADA COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO; LAMÍNULAS. KIT CONTENDO ATÉ 50 TESTES.	358060	TESTE	2.500	1.250	33,04	82.600,00
145	TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA. KIT COMPOSTO DE CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS COM ATÉ 10 (DEZ) TESTES CADA CONTENDO SUSPENSÃO DE TREPONEMA PALLIDUM;TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADO COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO;LAMÍNULAS.;KIT COM ATÉ 100 TESTES	336513	TESTE	3.000	1.500	9,06	27.180,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 10)							550.815,00
146	TSH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	332724	TESTE	50.000	25.000	7,20	360.000,00
147	ANTI-TIREOGLOBULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	347483	TESTE	10.000	5.000	12,60	126.000,00
148	ANTI-TPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	151059	TESTE	10.000	5.000	17,57	175.700,00

149	T3 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332721	TESTE	5.000	2.500	6,75	33.750,00
150	T3 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332720	TESTE	10.000	5.000	6,93	69.300,00
151	T4 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332718	TESTE	50.000	25.000	6,81	340.500,00
152	T4 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332719	TESTE	6.000	3.000	7,53	45.180,00
153	TRAB TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	412763	TESTE	5.000	2.500	37,50	187.500,00
154	TIREOGLOBULINA TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	340723	TESTE	2.000	1.000	12,60	25.200,00
155	LH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332725	TESTE	10.000	5.000	17,10	171.000,00
156	PROGESTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332723	TESTE	6.000	3.000	8,84	53.040,00

157	ESTRADIOL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333452	TESTE	10.000	5.000	16,20	162.000,00
158	FSH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332726	TESTE	12.000	6.000	17,23	206.760,00
159	PROLACTINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332728	TESTE	10.000	5.000	16,97	169.700,00
160	TESTOSTERONA TOTAL – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332722	TESTE	15.000	7.500	11,75	176.250,00
161	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332749	TESTE	3.000	1.500	13,52	40.560,00
162	ÁCIDO FÓLICO – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	342759	TESTE	10.000	5.000	17,77	177.700,00
163	VITAMINA B12 – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	378033	TESTE	16.000	8.000	18,20	291.200,00
164	INSULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU	332729	TESTE	15.000	7.500	15,26	228.900,00

	ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.						
165	PTH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	405315	TESTE	10.000	5.000	18,70	187.000,00
166	SHBG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350622	TESTE	12.000	6.000	17,77	213.240,00
167	FERRITINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332711	TESTE	15.000	7.500	16,77	251.550,00
168	CORTISOL TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	351141	TESTE	7.000	3.500	17,43	122.010,00
169	PSA LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	340715	TESTE	12.000	6.000	14,56	174.720,00
170	PSA TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	335770	TESTE	12.000	6.000	17,50	210.000,00
171	CEA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	349998	TESTE	8.000	4.000	18,43	147.440,00
	CA 15.3 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM						

11 -
Imunologia I

172	EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	392019	TESTE	5.000	2.500	18,43	92.150,00
173	CA 19.9 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	382633	TESTE	4.000	2.000	17,78	71.120,00
174	CA 125 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	415276	TESTE	5.000	2.500	17,25	86.250,00
175	CA 72-4 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417264	TESTE	3.000	1.500	18,43	55.290,00
176	ALFAPROTEÍNA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	352715	TESTE	3.000	1.500	18,70	56.100,00
177	HBC IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	351677	TESTE	8.000	4.000	14,75	118.000,00
178	HBC IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	343250	TESTE	8.000	4.000	14,11	112.880,00
179	ANTI HBs - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332662	TESTE	15.000	7.500	11,59	173.850,00

180	HBsAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332669	TESTE	15.000	7.500	15,50	232.500,00
181	ANTI HCV - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333567	TESTE	15.000	7.500	21,00	315.000,00
182	HAV IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332664	TESTE	5.000	2.500	16,50	82.500,00
183	HAV IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332666	TESTE	5.000	2.500	15,99	79.950,00
184	HBeAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	340685	TESTE	6.000	3.000	18,25	109.500,00
185	ANTI-HBe - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	343209	TESTE	6.000	3.000	12,66	75.960,00
186	HIV 01 E HIV 02, PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	424243	TESTE	15.000	7.500	18,40	276.000,00
187	CKMB MASSA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	378025	TESTE	15.000	7.500	17,45	261.750,00

188	TROPONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	344237	TESTE	15.000	7.500	18,90	283.500,00
189	MIOGLOBINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333428	TESTE	10.000	5.000	21,00	210.000,00
190	B-HCG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	332730	TESTE	7.000	3.500	17,10	119.700,00
191	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP) OU NT proBNP- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	352489	TESTE	7.000	3.500	66,00	462.000,00
192	PEPTÍDEO C TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	349995	TESTE	1.500	750	17,20	25.800,00
193	ACTH TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	349997	TESTE	6.000	3.000	17,89	107.340,00
194	25 OH - VITAMINA D - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	439116	TESTE	35.000	17.500	30,80	1.078.000,00
195	PROCALCITONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU	437084	TESTE	10.000	5.000	75,41	754.100,00

	ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.						
196	IGE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	350205	TESTE	2.000	1.000	15,97	31.940,00
197	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	352377	TESTE	2.000	1.000	20,77	41.540,00
198	CMV- CITOMEGALOVÍRUS IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	336497	TESTE	1.000	500	18,09	18.090,00
199	CMV- CITOMEGALOVÍRUS IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	336498	TESTE	1.000	500	20,92	20.920,00
200	RUBÉOLA IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	336498	TESTE	1.000	500	19,62	19.620,00
201	RUBÉOLA IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	336504	TESTE	1.000	500	21,80	21.800,00
202	TOXOPLASMOSE IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	356312	TESTE	1.000	500	17,98	17.980,00
203	TOXOPLASMOSE IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE	356313	TESTE	1.000	500	20,66	20.660,00

203	AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	330513	TESTE	1.000	500	20,00	20.000,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 11)							9.777.990,00
204	ANTICORPO ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO-ANTI CCP: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA .	350168	TESTE	800	400	10,61	8.488,00
205	HERPES I/II IgG – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	338064	TESTE	1.200	600	5,31	6.372,00
206	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	352377	TESTE	800	400	8,71	6.968,00
207	SOMATOMEDINA (IGF I) – .TESTE COMPLETO ,ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	332747	TESTE	800	400	8,98	7.184,00
208	IGFBP3 TESTE COMPLETO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	350621	TESTE	360	180	10,38	3.736,80
209	EPSTEIN BARR IgG – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336501	TESTE	360	180	11,54	4.154,40
210	EPSTEIN BARR IgM – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336502	TESTE	360	180	12,16	4.377,60
211	ANDROSTENEDIONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	351026	TESTE	360	180	8,07	2.905,20
212	ESTRIOL NÃO CONJUGADO, TESTE COMPLETO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	441914	TESTE	360	180	16,08	5.788,80
213	IGE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM	350205	TESTE	2.000	1.000	7,84	15.680,00

213	EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA .	350205	TESTE	2.000	1.000	7,84	15.680,00
214	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : AMOXICILINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	10,56	10.560,00
215	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PENICILINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	13,05	13.050,00
216	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS D.PTERONYSSINUS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,00	9.000,00
217	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS BLOMIIA TROPICALIS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,03	9.030,00
218	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS D.FARINAE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,49	8.490,00
219	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS SIRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,79	8.790,00
220	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : GLYEYPHAGUS DOMESTICO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,94	8.940,00
221	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS EPITÉLIO DE GATO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,78	8.780,00
222	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS EPITÉLIO CACHORRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,75	8.750,00
223	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS CASPA DE CAVALO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,05	9.050,00
224	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS CASPA DE CACHORRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,68	8.680,00
225	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CHOCOLATE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,01	9.010,00

12 - Imunologia/ Alérgenos e Outros	226	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS AMENDOIM, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,48	8.480,00
	227	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS SOJA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,90	8.900,00
	228	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS FEIJÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	16,24	16.240,00
	229	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CLARA DE OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,97	8.970,00
	230	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ABACAÏ, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
	231	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARANGUEJO/SIRI, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
	232	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,04	9.040,00
	233	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CAMARÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,50	8.500,00
	234	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE PORCO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,50	8.500,00
	235	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE BOI, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,56	8.560,00
	236	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS LEITE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,91	8.910,00
	237	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ATUM, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
	238	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS SALMÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00

238	NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
239	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS TRIGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,99	8.990,00
240	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CENTEIO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	22,58	22.580,00
241	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS GEMA DE OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,73	8.730,00
242	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ALFA LACTÁMICOS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,87	8.870,00
243	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS BETA LACTOGLOBULINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,87	8.870,00
244	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CASEINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,87	8.870,00
245	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS GLÚTEN, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,85	8.850,00
246	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS LAGOSTA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
247	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE FRANGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
248	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS MILHO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	9,17	9.170,00
249	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE GRAMAS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	23,87	23.870,00
250	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE PÓ CASEIRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	12,73	12.730,00

251	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS ABELHA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,49	8.490,00
252	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS BARATA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,99	8.990,00
253	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS FORMIGA DE FOGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,98	8.980,00
254	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS MOSQUITO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,47	8.470,00
255	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE FUNGOS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	13,77	13.770,00
256	ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : CASTANHA DO PARÁ, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350205	TESTE	1.000	500	8,34	8.340,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 12)							497.474,80
257	HIV I/ II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	334484	TESTE	8.000	4.000	13,34	106.720,00
258	HTLV I/II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	358172	TESTE	6.000	3.000	12,75	76.500,00
259	ANTI CCP TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	350168	TESTE	5.000	2.500	23,83	119.150,00
260	CITOMEGALOVÍRUS IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336497	TESTE	5.000	2.500	15,22	76.100,00
261	CITOMEGALOVÍRUS IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336498	TESTE	5.000	2.500	15,62	78.100,00

13- Imunologia II

262	RUBÉOLA IgG KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336503	TESTE	4.000	2.000	16,67	66.680,00
263	RUBÉOLA IGM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336504	TESTE	4.000	2.000	17,05	68.200,00
264	TOXOPLASMOSE IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	356312	TESTE	6.000	3.000	15,69	94.140,00
265	TOXOPLASMOSE IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	356313	TESTE	6.000	3.000	15,77	94.620,00
266	CHAGAS, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	403393	TESTE	6.000	3.000	13,74	82.440,00
267	SÍFILIS (ANTÍGENO TREPONÊMICO), KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	396034	TESTE	15.000	7.500	13,69	205.350,00
268	HOMOCISTEÍNA- KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	349994	TESTE	2.700	1.350	46,15	124.605,00
269	EPSTEIN BARR IgG – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336501	TESTE	360	180	21,57	7.765,20
270	EPSTEIN BARR IgM – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	336502	TESTE	360	180	21,57	7.765,20
VALOR ESTIMADO (GRUPO 13)							1.208.135,40
271	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333330	TESTE	4.000	2.000	10,07	40.280,00
272	APO A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE	333653	TESTE	4.000	2.000	10,93	43.720,00

14- Imunologia
Integração:
(Turbidimetria,
enzimático,
colorimétrico e
potenciometria
em ISE)

	AUTOMATIZADO.						
273	APO B. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333652	TESTE	4.000	2.000	10,93	43.720,00
274	ASLO. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333398	TESTE	4.000	2.000	10,93	43.720,00
275	CERULOPLASMINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	350012	TESTE	3.000	1.500	12,42	37.260,00
276	C3. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333399	TESTE	4.000	2.000	10,90	43.600,00
277	C4. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333400	TESTE	4.000	2.000	10,90	43.600,00
278	FATOR REUMATÓIDE. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	335422	TESTE	4.000	2.000	11,90	47.600,00
279	HAPTOGLOBINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	351640	TESTE	4.000	2.000	11,50	46.000,00
280	HBA1C. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	341754	TESTE	2.000	1.000	9,25	18.500,00
281	IGA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333401	TESTE	3.000	1.500	10,22	30.660,00
282	IGG. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333402	TESTE	3.000	1.500	11,40	34.200,00
283	IGM. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333403	TESTE	3.000	1.500	10,90	32.700,00
284	LIPOPROTEÍNA A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	350011	TESTE	5.000	2.500	15,90	79.500,00
285	PRE-ALBUMINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	383102	TESTE	2.000	1.000	12,69	25.380,00
286	PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	380524	TESTE	10.000	5.000	10,74	107.400,00
287	MICROALBUMINÚRIA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333405	TESTE	3.000	1.500	12,78	38.340,00

	288	TRANSFERRINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	332710	TESTE	3.000	1.500	11,40	34.200,00
	289	LÍTIO. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333559	TESTE	1.000	500	11,25	11.250,00
	290	HOMOCISTEÍNA- KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	349994	TESTE	5.000	2.500	40,25	201.250,00
	291	RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	332710	TESTE	500	250	4,70	2.350,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 14)								1.005.230,00
15 - Eletroforese Automatizada	292	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE.	380579	TESTE	10.000	5.000	76,12	761.200,00
	293	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE.	352953	TESTE	10.000	5.000	76,49	764.900,00
VALOR ESTIMADO (GRUPO 15)								1.526.100,00
	294	GASOMETRIA: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS: GASES; OXIMETRIA; ELETRÓLITOS; ÁCIDO LÁCTICO, METABÓLITOS; ESTADO DE OXIGENAÇÃO E ESTADO ÁCIDO-BASE, REALIZADOS EM APARELHO DE GASOMETRIA ABL 835 & ABL 735 DA MARCA RADIOMETER.	357763	TESTE	10.000	5.000	27,13	271.300,00
	295	GASOMETRIA: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS: GASES; OXIMETRIA; ELETRÓLITOS; ÁCIDO LÁCTICO, METABÓLITOS; ESTADO DE OXIGENAÇÃO E ESTADO ÁCIDO-BASE, REALIZADOS EM APARELHO DE GASOMETRIA COM 4 EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	357763	TESTE	30.000	15.000	19,90	597.000,00
	296	KIT DE COLORAÇÃO PARA EQUIPAMENTO CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS, COMPOSTO POR: SOLUÇÃO CORANTE COM 250 ML (EOSINA AZUL DE METILENO), SOLUÇÃO RINSE 01 COM 700 ML (SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, SURFACTANTE E CONSERVANTES), SOLUÇÃO RINSE 02 COM 1.000 ML (SOLUÇÃO HIDROMETANÓLICO, CONSERVANTES E SURFACTANTE). COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO MARCA "HEMOGRAM", QUE O LAC POSSUI COMO MATERIAL CARGA.	417782	KIT	100	100	804,00	80.400,00
	297	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS.	399552	UND	150.000	75.000	7,47	1.120.500,00
	298	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) - TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A QUANTIFICAÇÃO DO VHS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	351012	UND	30.000	15.000	8,14	244.200,00
	299	TESTE COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE SEDIMENTOSCOPIA E AVALIAÇÃO FÍSICO/QUÍMICA DA URINA, AUTOMATIZADAS.	333834	TESTE	50.000	25.000	5,19	259.500,00
	300	ESPERMOGRAMA, CAIXA COM 50 SERINGAS PARA REALIZAÇÃO DE 50 TESTES EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	380995	CX	24	12	3.220,00	77.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								RS 23.596.804,02

1.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.2.1. NÃO FOI DEFINIDO COTA RESERVADA A ME/EPP TENDO EM VISTA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

1.2.2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

1.2.2.1. Conforme descrito nas especificações técnicas há a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato dos respectivos Grupos 01- Bioquímica Modular, Grupo 02- Bioquímica/ HPLC/ Capilaridade, Grupo 05- Hematologia/ Coagulação, Item 90 - Teste Completo para identificação Bacteriana, Grupo 08 - Microbiologia Hemocultura, Grupo 09 - Materiais por Coleta de Automação, Grupo 10- Imunologia/ Autoimunidade e Outros, Grupo 11- Imunologia I, Grupo 12- Imunologia/ Alérgenos e Outros, Grupo 13- Imunologia II, Grupo 14- Imunologia Integração, Grupo 15- Eletroforese Automatizada e Itens: 294, 295, 297, 298, 299 e 300.

1.2.3. Grupo 1- Bioquímica Modular (Itens 1 ao 49)

1.2.3.1. Na descrição dos itens na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, a empresa fica obrigada a:

1.2.3.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, dois equipamentos totalmente automatizados, idênticos, com as seguintes características mínimas: acesso randômico, metodologia enzimática/colorimétrica/turbidimétrica/ISE com capacidade mínima de 1000 testes/hora; possibilidade de inserir reagentes sem ser necessário parar o processamento de amostras; homogeneização da reação de forma não invasiva, evitando, dessa forma, o carry over entre as análises; operar com tubos de, 05 ml, 07 ml, 10 ml ou cubetas; diluição automática da amostra original; alerta de coágulo; volume analítico a partir de 1µl. Os equipamentos deverão estar acompanhados de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.3.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.3.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana.

1.2.3.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.3.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.3.7. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por Lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.3.8. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

1.2.3.9. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.

1.2.3.10. Os equipamentos deverão possuir estação de tratamento de água própria com capacidade de produção de água regente tipo I para os dois equipamentos funcionando simultaneamente, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora.

1.2.3.11. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 03 (três) anos.

1.2.3.12. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.3.13. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.3.14. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagente, calibrador, dois níveis de controle, diluentes, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.3.15. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.3.16. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.4. Grupo 2 - Bioquímica/ HPLC/ Capilaridade (Itens 50 ao 51)

1.2.4.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, devendo a empresa a:

1.2.4.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento com as seguintes características: Equipamento completamente automatizado, de acesso randômico, metodologia HPLC (cromatografia líquida de alta pressão) por troca iônica e/ou capilaridade, liberação automática de resultados sem necessidade de pré-aquecimento das amostras, utilização de tubo primário, leitura de amostra através de código de barras, com identificação das hemoglobinas HbA1C, HbA0, HbF, HbA1B., identificação de β-talassemias e a presença de variantes em percentagem, equipamento com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.4.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.4.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana.

1.2.4.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.4.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.4.7. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.4.8. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

1.2.4.9. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.

1.2.4.10. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.4.11. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes à este grupo.

1.2.4.12. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obrigada a empresa a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibrador, controles (no mínimo 02 níveis), acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento, por um período estimado em 12 (doze) meses.

1.2.4.13. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.4.14. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.4.15. Garantir resultados no prazo de 48 horas, em caso de problema no equipamento.

1.2.5. **Grupo 3- Bioquímica/ AVL (Itens 52 ao 64)**

1.2.5.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um equipamento modelo AVL 9180 - marca Roche, com registro patrimonial nº 030605 e ficha nº 4215 e os reagentes oferecidos deverão ser da mesma marca do equipamento ou compatíveis com o equipamento em questão.

1.2.5.2. Deverá ser disponibilizado um No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.5.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.5.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana.

1.2.5.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.5.6. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.5.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado ou marca compatível com o equipamento em questão, desde que seja devidamente validado por este Laboratório. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.5.8. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.

1.2.5.9. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.5.10. Garantir resultados dos pacientes já cadastrados em um prazo de 24 horas em caso de problema no equipamento e/ou assistência técnica ao equipamento, do Hospital em um prazo de 24 horas.

1.2.6. **Grupo 4- Hematologia Tipagem (Itens 65 ao 72)**

1.2.6.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um conjunto de equipamentos para realizar tipagem sanguínea e o Coombs direto e indireto, marca Diamed, com registro patrimonial nº 00235377 e ficha nº 10103. Informe ainda que o mesmo opera apenas com reagentes da mesma marca.

1.2.6.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.6.3. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

1.2.6.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.6.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.6.6. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.6.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.6.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.6.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes referentes a este grupo.

1.2.7. **Grupo 5- Hematologia/ Coagulação (Itens 73 ao 76)**

1.2.7.1. Disponibilizar a título de comodato equipamento novo, totalmente automatizado para realização de testes pelos métodos coagulométrico, cromogênico, e imunológico. Com leitor interno de código de barras para identificação de amostras, e reagentes, com capacidade para carregamento randômico, sistema de detecção de volume (nível) para reagentes e amostras, diluições automáticas, capacidade para carregamento de testes de emergência a qualquer momento, capacidade para realizar os testes em amostras com microvolume, sistema que torne os resultados insensíveis as amostras lipêmicas, ictericas e hemolisadas, sistema integrado para controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings e curva de calibração. Capacidade para no mínimo 60 amostras em tubo primário, com no mínimo 30 posições de reagentes, com capacidade de pipetar amostra com tubo primário tampado (perfuração de tampa) do tipo “cap piercing”.

1.2.7.2. Disponibilizar um segundo equipamento novo em idênticas condições a título de Back up, conforme necessidade e/ou aumento de demanda, ou a critério da chefia do LAC.

1.2.7.3. Disponibilizar todos os reagentes e acessórios necessários para realização dos exames por um período estimado de 12 meses, inclusive todos os controles necessários para a completa e segura realização

do controle de qualidade. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.7.4. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.7.5. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

1.2.7.6. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.7.7. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.7.8. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.7.9. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.7.10. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.7.11. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.7.12. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.7.13. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.8. **Grupo 6- Microbiologia Meios de Cultura (Itens 77 ao 89)**

1.2.8.1. Todos os itens deste grupo serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote , Devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.8.2. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.8.3. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens deste grupo.

1.2.8.4. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (dois) meses de validade .

1.2.8.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.9. **Item 90 - Microbiologia Identificação Bacteriana**

1.2.9.1. O item deste grupo será adquirido do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, Devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação

1.2.9.2. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.9.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.9.4. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

1.2.9.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.9.6. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para este item.

1.2.9.7. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (dois) meses de validade.

1.2.9.8. Para o item 90, disponibilizar sob forma de COMODATO um equipamento totalmente automatizado que realize teste de identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), por concentração inibitória mínima. Disponibilizar todos os reagentes e acessórios necessários para realização da identificação bacteriana, bem como a realização do antibiograma através do método da concentração inibitória mínima, e ainda programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA, e ainda NO-BREAK, impressora e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

1.2.9.9. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.10. **Grupo 7 - Microbiologia Cromogênicos (Itens 91 ao 95)**

1.2.10.1. Todos os itens deste grupo serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.10.2. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.10.3. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens deste grupo

1.2.10.4. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (dois) meses de validade .

1.2.10.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.11. **Grupo 8 - Microbiologia Hemocultura (Itens 96 ao 98)**

1.2.11.1. Disponibilizar equipamento totalmente automatizado para hemocultura com tecnologia colorimétrica ou fluorimetria, com capacidade para no mínimo 120 células, leitor de código de barras, com tempo de leitura dos frascos de 10 em 10 minutos.

1.2.11.2. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.11.3. Fornecer assistência técnica, sediada no DF, preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.11.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.11.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.11.6. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2.11.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

1.2.11.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.11.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.11.10. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.11.11. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

1.2.12. **Grupo 9 - Materiais de Coleta por Automação (Itens 99 ao 122)**

1.2.12.1. Para este grupo, a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, ao Laboratório de Análises Clínicas do HFA, um sistema automatizado para preparação de tubos para coleta de amostras que seleciona e etiqueta os tubos através da comunicação LIS ou HIS do laboratório. O sistema deve ser novo e produzir kits com os tubos e as etiquetas de código de barra corretos, utilizando bandejas. Equipamento com dois módulos de 4 gavetas cada módulo, suportando até 8 (oito) bandejas de tubos. Com capacidade também para preparação de etiquetas complementares.

1.2.12.2. Todos os itens serão adquiridos de um único fornecedor que oferecer o menor preço por lote, desde que todos os itens sejam cotados, sob pena de desclassificação.

1.2.12.3. Para este grupo a empresa fornecedora deverá ainda :

1.2.12.4. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.12.5. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.12.6. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.12.7. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.12.8. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.12.9. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.12.10. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.12.11. Os materiais de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.13. **Grupo 10 - Imunologia/ Autoimunidade e Outros (Itens 123 ao 145)**

1.2.13.1. Na descrição dos itens da coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL, onde consta REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, a empresa fica obrigada a:

1.2.13.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.13.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.13.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.13.5. Disponibilizar um equipamento híbrido totalmente automatizado que utilize a metodologia de enzima imunoenensaio -ELISA em microplaca e IMUNOFLUORESCÊNCIA, com as seguintes características:

1.2.13.6. Capacidade de pipetagem de amostras, controles, calibradores e reagentes por no mínimo 4 agulhas; Pipetagem por agulha em aço inoxidável lavadas automaticamente pelo equipamento ou utilização carregamento de ponteiras descartáveis (quando utilizadas pelo equipamento), placas, amostra, reagentes, ao término de cada bateria, de forma automática;

1.2.13.7. Capacidade de agitação contínua de, pelo menos, uma microplaca durante o período de incubação; e incubação das microplacas a temperatura ambiente ou controlada. Leitura das reações com posterior liberação dos resultados para ELISA;

1.2.13.8. Sistema de lavagem automatizada das microplacas e lâminas de imunofluorescência -IFI com no mínimo canais múltiplos, com sistema de segurança impedindo qualquer risco de contaminação.

1.2.13.9. Sistema de secagem das microplacas, após lavagem automatizada;

1.2.13.10. Capacidade mínima de 6 placas simultâneas por rotina (bateria);

1.2.13.11. Capacidade de realização de diferentes ensaios em uma mesma microplaca;

1.2.13.12. Capacidade de comportar no mínimo 240 amostras on board com reconhecimento por código de barras;

1.2.13.13. Incubação das microplacas a temperatura ambiente ou controlada;

1.2.13.14. Capacidade de comportar, no mínimo, 30 posições para calibradores e controles;

- 1.2.13.15. Volume de pipetagem de reagentes variando de 5uL a 1000 uL;
- 1.2.13.16. Volume de pipetagem de amostras variando de 5 uL a 300 uL;
- 1.2.13.17. Capacidade de realização de leitura da reação em no mínimo 4 filtros;
- 1.2.13.18. Deve possuir pelo menos os seguintes filtros de comprimentos de onda: 405,450,492,630 nm;
- 1.2.13.19. Capacidade de realização de diluição de amostras;
- 1.2.13.20. Deve vir acompanhado de recipiente (s) para solução (ões) de lavagem, recipiente (s) para água destilada/deionizada e recipiente (s) para esgoto, conforme capacidade do equipamento;
- 1.2.13.21. Possuir programa de controle da qualidade;
- 1.2.13.22. Leitura, interpretação e emissão dos resultados inclusive com controle de qualidade;
- 1.2.13.23. Memorização de resultados, criação automática de banco de dados para armazenamento dos resultados de pacientes e calibrações;
- 1.2.13.24. Programação e execução de protocolos qualitativos, quantitativos ou cinéticos preestabelecidos ou definidos pelo técnico/usuário do equipamento;
- 1.2.13.25. Deverá vir acompanhado de impressora externa (impressão de resultados);
- 1.2.13.26. Possibilidade de interfaceamento;
- 1.2.13.27. Capacidade de leitura de código de barras para as amostras;
- 1.2.13.28. O equipamento deverá vir acompanhado de impressora externa, computador completo com monitor, mouse, teclado e CPU;
- 1.2.13.29. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break pelo período que o reagente adquirido estiver em uso. O equipamento deverá ser novo e apresentar número de série, data de fabricação, e a comprovação de registro na ANVISA, e ter certificado de garantia de 12 meses;
- 1.2.13.30. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta de autorização de comercialização e prestação de assistência técnica/científica do aparelho cedido como **COMODATO**, emitida pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA do aparelho;
- 1.2.13.31. A empresa licitante vencedora deve instalar o equipamento, validar e dar treinamentos gratuitos aos encarregados de operação do equipamento, também por esta ocasião todos os reagentes e insumos ficam por conta da empresa vencedora.
- 1.2.13.32. A empresa vencedora deverá prestar assessoria científica gratuita durante todo o tempo de vigência do contrato;
- 1.2.13.33. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição) no Distrito Federal, em até 24 horas após a abertura da solicitação via e-mail pelo Laboratório Central;
- 1.2.13.34. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado;
- 1.2.13.35. Ter seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, etc.
- 1.2.13.36. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo a empresa cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 1.2.13.37. Fornecer os reagentes da mesma marca do equipamento ofertado e com comprovação de registro na ANVISA. Os reagentes deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.
- 1.2.13.38. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus ao HFA.
- 1.2.13.39. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.13.40. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes à este grupo.
- 1.2.13.41. Na coluna UNIDADE (UNID), onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com toner para impressão, reagentes, calibradores, lâminas, cubetas, ponteiras, controles, diluentes, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.
- 1.2.13.42. Disponibilizar bancadas (mesas) adequadas para os equipamentos que as exigirem.
- 1.2.13.43. Fornecer sistema de microscopia para imunofluorescência assistida por computador, bem como sistema de captura de imagens de imunofluorescência, com visualização em tela e rack com no mínimo 500 posições para a amostra sistemas de iluminação por LED.
- 1.2.14. **Grupo 11 - Imunologia I (Itens 146 ao 203)**
- 1.2.14.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição dos itens consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obrigada a empresa a:
- 1.2.14.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento(s) totalmente automatizado(s) com as seguintes características mínimas: metodologia Quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, pelo menos 340 testes/hora e receba *on-board* pelo menos 50 reagentes, com acesso randômico, leitor de código de barra integrado, com racks de amostras capazes de receber tubos primários (5mL) e cubetas pediátricas, e sendo capaz de realizar diluição automática da amostra original. O equipamento deverá estar acompanhado de *No Break* e impressora, e está em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso.
- 1.2.14.3. Os reagentes deverão ser da(s) mesma(s) marca(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s).
- 1.2.14.4. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.14.5. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 1.2.14.6. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita

técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.14.7. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.

1.2.14.8. Os itens serão adquiridos de um único fornecedor, que apresentar o menor preço por lote dos mesmos (desde que todos os itens sejam cotados de acordo com os critérios descritos no item 1.2.13.2 sob pena de desclassificação).

1.2.14.9. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.

1.2.14.10. Disponibilizar uma estação de tratamento de água própria com purificação através de osmose reversa, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora.

1.2.14.11. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.14.12. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.14.13. Na coluna da UNIDADE (UNID.) onde consta TESTE, fica obrigada as empresas a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibradores e controles (no mínimo 2 níveis).

1.2.14.14. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.

1.2.14.15. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.14.16. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.15. **Grupo 12 - Imunologia/ Alérgenos (Itens 204 ao 256)**

1.2.15.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obriga a empresa a:

1.2.15.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.15.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.15.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.15.5. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento (analisador Imunológico) totalmente automatizado, multiparamétrico e acesso randômico compatível(is) com os produtos ofertados para os itens constantes, durante a vigência do contrato, enquanto durar o estoque e enquanto os reagentes fornecidos estiverem dentro do prazo de validade.

1.2.15.6. O(s) equipamento(s) cedido(s) em regime de comodato deverá estar em conformidade com as seguintes exigências:

1.2.15.7. Metodologia Quimioluminescência;

1.2.15.8. Serão disponibilizados, um equipamento para o Grupo Único do objeto;

1.2.15.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir alimentação elétrica de 220Vac, 60Hz, direta ou por meio de adaptador incluído no fornecimento;

1.2.15.10. Leitura de código de barras totalmente automático;

1.2.15.11. Processamento automático: testes reflexivos, repetições e diluições;

1.2.15.12. Tecnologia de transducer por pressão com detecção e sinalização de coágulo, além de detecção de baixo volume de amostra;

1.2.15.13. Calibração: o equipamento indica quando e necessária;

1.2.15.14. Autonomia de 5 horas;

1.2.15.15. Com interface serial bidirecional para troca de dados com computador externo, com as seguintes características: permitir a troca das informações com um computador do Laboratório, recebendo os dados do Paciente e enviando os resultados dos exames; com capacidade de gerenciamento interno dos reagentes; resfriamento do reagente 2-8°C sem preparo de reagente.

1.2.15.16. Capacidade de utilizar tubos primários de 12 a 16 mm altura de 75 a 100 mm;

1.2.15.17. Capacidade on board de 24 ensaios com estabilidade de 90 dias on board e 1300 reações on board ;

1.2.15.18. Velocidade de realização de exames de, no mínimo, 200 testes por hora em bateria ou acesso randômico;

1.2.15.19. Com capacidade de, no mínimo, 90 amostras e carregamento contínuo;

1.2.15.20. Com compartimento de reagentes refrigerado;

1.2.15.21. Tipos de Amostras: Soro, plasma, urina, dependendo do ensaio.

1.2.15.22. Acessórios: cabos, adaptadores e conectores para a correta instalação do(s) equipamento(s).

1.2.15.23. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break e impressora, e estar em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.15.24. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.15.25. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

- 1.2.15.26. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.
- 1.2.15.27. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 1.2.15.28. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .
- 1.2.15.29. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado ou compatíveis.
- 1.2.15.30. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.15.31. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.15.32. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, fica obrigada a empresa a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibrador, controles (03 níveis), acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento.
- 1.2.15.33. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 1.2.16. Grupo 13 - Imunologia II (Itens 257 ao 270)**
- 1.2.16.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obriga a empresa a:
- 1.2.16.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento totalmente automatizado, de acesso randômico compatível com o produto ofertado. O equipamento deverá estar acompanhado de *No Break* e está em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso. O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 1.2.16.3. Acesso imediato: capacidade para priorizar amostras em situações de emergência; Acesso contínuo e randômico.
- 1.2.16.4. Capacidade para carregar e descarregar amostras: 65 tubos primários, alíquotas ou cubetas de amostra; Carrossel de reagentes com capacidade de até 25 kits de reagentes com código de barras a bordo; capacidade para operar durante 3 horas sem nenhuma intervenção;
- 1.2.16.5. Possuir leitor de código de barra laser;
- 1.2.16.6. Tempo de processamento para o primeiro resultado de 29 minutos e velocidade de processamento de 100 testes/hora por módulo; Capacidade dos ensaios com número variável de passos de lavagem e volumes; Curva de calibração por lote e com estabilidade de 28 dias;
- 1.2.16.7. Tecnologia de detecção por quimioluminescência com protocolos flexíveis;
- 1.2.16.8. Centro único de controle do sistema permitindo gerenciar qualquer configuração, com monitor colorido, com toque diretamente na tela; interface bi-direcional; manuais on-line com guias de treinamento e tela de ajuda e duplo disco rígido.
- 1.2.16.9. Equipamento com sensor de coágulos e reagentes.
- 1.2.16.10. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.16.11. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 1.2.16.12. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.
- 1.2.16.13. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 1.2.16.14. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 1.2.16.15. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
- 1.2.16.16. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.
- 1.2.16.17. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 05 (cinco) anos.
- 1.2.16.18. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.16.19. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.16.20. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obriga as empresas a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibradores, controles (no mínimo 02 níveis) acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento.
- 1.2.16.21. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante do equipamento, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.
- 1.2.16.22. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 1.2.16.23. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 1.2.17. Grupo 14 - Imunologia Integração (Itens 271 ao 291)**

- 1.2.17.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obriga a empresa a:
- 1.2.17.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento totalmente automatizado com as seguintes características mínimas: Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico e contínuo, analisador de amostras seletivo integração de 4 princípios de medição: colorimétrico/enzimático/turbidimétrico/potenciometria em ISE. 36 testes "ON BOARD", até 400 testes por hora (incluindo o ISE); 90 tubos primários ou secundários "ON BOARD"; diluição e concentração automática de amostras, leitura de código de barras por scanner de laser, com reconhecimento de STAT imediato. Capacidade de 32 reagentes "ON BOARD", compartimento de reagentes resfriado a 10-15°C. Interfaceamento serial bidirecional. Modem interno para acesso de diagnóstico remoto. Reagentes prontos para uso, sem a necessidade de troca de frascos e/ou manipulação por parte do operador. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break e impressora, e estar em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso.
- 1.2.17.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.17.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 1.2.17.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.
- 1.2.17.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.
- 1.2.17.7. Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por lote, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 1.2.17.8. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .
- 1.2.17.9. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
- 1.2.17.10. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.17.11. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.17.12. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obriga a empresa a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibrador, controles (03 níveis), acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento.
- 1.2.17.13. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.
- 1.2.17.14. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 1.2.18. **Grupo 15 - Eletroforese Automatizada (Itens 292 e 293)**
- 1.2.18.1. A empresa deverá disponibilizar gratuitamente enquanto durar o estoque dos reagentes adquiridos para o equipamento, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA um equipamento com as seguintes características mínimas:
- 1.2.18.2. Equipamento totalmente automatizado com gerenciador de controle de qualidade com 02 níveis, analisados com o gráfico de Levey-Jennings, com programa de interface; carregamento inicial de 28 tubos; capacidade para operar com tubos primários de 16x100mm, 17x100mm e microtubos de 08 mm; processamento de até 22 testes/hora (proteínas séricas); identificação do tubo primário com leitura dos códigos de barra; totalmente automatizado; metodologia por capilaridade; migração em fluxo líquido; 02 tubos capilares de sílica; capacidade para processamento de 02 amostras simultâneas; migração controlada pelo sistema de Peltier; detecção direta das proteínas e hemoglobinas por um comprimento de onda específico; disco rígido de no mínimo 40 GB; windows XP profissional; impressora de alta definição; teclado; mouse; modem e 02 portas seriais.
- 1.2.18.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.18.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 1.2.18.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.
- 1.2.18.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 1.2.18.7. Disponibilizar programa de interfaceamento compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .
- 1.2.18.8. Todos os itens serão comprados do fornecedor que oferecer o menor preço por lote dos testes citados, desde que todos estes itens sejam cotados, sob pena de desclassificação.
- 1.2.18.9. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagente, calibrador, controles (no mínimo 02 níveis), diluentes e demais soluções necessárias para a perfeita utilização do equipamento.
- 1.2.18.10. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 1.2.18.11. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.
- 1.2.18.12. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais

insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.18.13. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.18.14. Garantir resultados em um prazo de 48 horas, para os pacientes já cadastrados em caso de problema no equipamento e/ ou interface.

1.2.19. **Especificações Técnicas do Ítem 294**

1.2.19.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um equipamento automatizado analisador de pH e gasometria ABL 735 da marca Radiometer, com registro patrimonial nº 039528 e ficha nº 1118.

1.2.19.2. Disponibilizar, sob regime de comodato, um aparelho analisador de pH e gases sanguíneos para ser utilizado como “back up”.

1.2.19.3. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.19.4. Fornecer todos os reagentes e acessórios necessários para realização dos testes completos, inclusive 03 níveis de controle diários, por equipamento, e seringas com agulha para coleta de gasometria, por um período estimado em 12 meses. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

1.2.19.5. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.19.6. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 7 dias por semana e 24 horas por dia, atendendo aos chamados para assistência em no máximo 3 (três) horas após abertura do chamado.

1.2.19.7. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.19.8. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.19.9. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes.

1.2.19.10. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.

1.2.19.11. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.19.12. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.19.13. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.19.14. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.20. **Especificações Técnicas do Ítem 295**

1.2.20.1. Disponibilizar, sob regime de comodato, 4 aparelhos analisadores pH e gases sanguíneos para serem utilizados nos setores que o exigirem. Os equipamentos deverão estar acompanhados de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.20.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.20.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.20.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.20.5. Os equipamentos deverão ter as seguintes características:

1.2.20.6. Analisador de gases sanguíneos automatizado que analisa os seguintes parâmetros: pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Cl⁻, glicose, lactato, bilirrubina neonatal, hemoglobina total, saturação de O₂, hematócrito e parâmetros calculados incluído Anion Gap.

1.2.20.7. Resultados disponíveis em até 120 segundos;

1.2.20.8. Ciclo de lavagem em até 60 segundos;

1.2.20.9. Reagente e controle de qualidade com controle de consumo e de fácil substituição;

1.2.20.10. Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases;

1.2.20.11. Cooxímetro independente e de fácil substituição;

1.2.20.12. Calibrações automáticas;

1.2.20.13. Leitor para códigos de barras tipo “scanner” para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros;

1.2.20.14. Ampla faixa de medição para bilirrubina neonatal (3-50mg/dl);

1.2.20.15. Software multitarefa em português;

1.2.20.16. Módulo para realização automática de controle de qualidade;

1.2.20.17. Volume de amostra: 60 uL a 200 uL;

1.2.20.18. Tipo de amostra: sangue total/soro

1.2.20.19. Aspiração automática da amostra: seringa, capilar e micro amostra, com detector de coágulo;

1.2.20.20. Identificação do paciente, via tela, e do operador;

1.2.20.21. Impressora térmica interna com corte automático de papel;

1.2.20.22. Arquivo na memória 2.500 resultados de pacientes, controles de qualidade e calibração;

- 1.2.20.23. Interface com sistemas de gestão de dados;
- 1.2.20.24. Controle de qualidade que apresente os 3 níveis de controle para uso no mínimo de 1 vez ao dia, sem necessidade de troca por um período de 30 dias;
- 1.2.20.25. Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- 1.2.20.26. Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções;
- 1.2.20.27. Controle de qualidade: Dados estatísticos e impressão do gráfico de Levey- Jennings.
- 1.2.20.28. Acompanhar todos os acessórios necessários ao seu funcionamento como no- break, cabos para interfaceamento bidirecional e fitas térmicas.
- 1.2.20.29. Fornecer todos os reagentes e acessórios necessários para realização dos testes completos, inclusive 03 níveis de controle diários, por equipamento, e seringas com agulha para coleta de gasometria, por um período estimado em 12 meses. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.
- 1.2.20.30. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.20.31. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 7 dias por semana e 24 horas por dia, atendendo aos chamados para assistência em no máximo 3 (três) horas após abertura do chamado.
- 1.2.20.32. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 1.2.20.33. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.
- 1.2.20.34. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.20.35. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.20.36. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 1.2.20.37. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 1.2.21. **Especificações Técnicas do Ítem 296**
- 1.2.21.1. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .
- 1.2.21.2. Afim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.21.3. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.21.4. Os reagentes a serem ofertados deverão ser da mesma marca do equipamento em questão ou compatíveis com o mesmo.
- 1.2.21.5. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 1.2.22. **Especificações Técnicas do Ítem 297**
- 1.2.22.1. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento novo, totalmente automatizado conforme descrição do item, com acesso randômico e operar com tubos primários.
- 1.2.22.2. Disponibilizar todos os reagentes e acessórios (03 níveis de controle e 01 controle específico para a contagem diferencial dos leucócitos e um nível de controle primer.) necessários para realização do hemograma completo, por um período estimado de 12 meses. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .
- 1.2.22.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico e científico necessários para a sua operacionalização.
- 1.2.22.4. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.
- 1.2.22.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.
- 1.2.22.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 1.2.22.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
- 1.2.22.8. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .
- 1.2.22.9. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 1.2.22.10. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 1.2.22.11. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 1.2.22.12. Disponibilizar um segundo equipamento, com iguais características à título de Back Up.
- 1.2.22.13. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial dos equipamentos.
- 1.2.22.14. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de peças, reagente, calibrador, diluentes,

controles e demais soluções necessárias para a perfeita utilização dos equipamentos.

1.2.23. Especificações Técnicas do Ítem 298

1.2.23.1. Disponibilizar um equipamento para leitura em sistema fechado de VHS com capacidade mínima para 30 amostras, com resultado em no máximo 20 minutos, o exame deve ser realizado em completa automação sem manipulação e aspiração das amostras e metodologia compatível com o método westergren e aceitar qualquer tipo de tubo de coleta sanguínea com EDTA e que realize homogeneização de amostras e correção interna de temperatura. Capacidade para identificar amostras com código de barra.

1.2.23.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização..

1.2.23.3. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

1.2.23.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.23.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.23.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

1.2.23.7. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.23.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.23.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.23.10. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.23.11. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.24. Especificações Técnicas do Ítem 299

1.2.24.1. O conjunto de equipamentos automatizados e novos como comodato ,para avaliação do sedimento e das provas físico/químicas urinárias, totalmente automatizado, com identificação de amostra por código de barras, com fornecimento de 2 níveis de controle.

1.2.24.2. Deverá ainda disponibilizar um segundo equipamento novo para leitura de tiras de urina com as seguintes características mínimas: carregamento contínuo ou unitário da tira de urina, calibração automática, início automático do teste eliminando o tempo de espera, leitor de código de barras para identificar as amostras, impressão de resultado através de impressora interna ou externa. Os equipamentos deverão estar acompanhados de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.24.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.24.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.24.5. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.24.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.24.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

1.2.24.8. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.24.9. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.24.10. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.24.11. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.24.12. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

1.2.25. Especificações Técnicas do Ítem 300

1.2.25.1. Um equipamento novo como comodato, com as seguintes características mínimas: combinar leitura tecnológica em eletro-óptica, utilizar cálculos alg arítmicos, realizar microscopia em vídeo com leitura de: concentração de espermatozoides (milhões/ml), móveis totais (% e milhões/ml), móveis progressivos rápidos (% e milhões/ml), móveis progressivos lentos (% e milhões/ml), móveis não progressivos (% e milhões/ml), imóveis (% e milhões/ml), morfologia normal (%), velocidade média dos espermatozoides da amostra (micrômetros/seg), índice de espermatozoides móveis, concentração de espermatozoides móveis além de possibilitar a visualização da amostra a fresco em aumento de 300 a 500 vezes pelo sistema de microscopia em vídeo. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

1.2.25.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

1.2.25.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

1.2.25.4. A Empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial, uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado.

1.2.25.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

1.2.25.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

1.2.25.7. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA .

1.2.25.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

1.2.25.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

1.2.25.10. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

1.2.25.11. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas deste hospital, objetivando oferecer ao profissional solicitante um parâmetro para diagnosticar e tratar enfermidades.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em exames laboratoriais de pacientes do HFA.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas deste hospital, procedimento necessário para diagnósticos e tratamento aos pacientes, evitando o encaminhamento para Clínicas conveniadas, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Segue no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2016:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (2016)- Mensal	QTD PEDIDO (2018)
ÁCIDO ÚRICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	2083	25.000
ALBUMINA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
ALFA-AMILASE CINÉTICA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	833	10.000
BILIRRUBINA TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1666	20.000
BILIRRUBINA DIRETA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1666	20.000
COLESTEROL TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	5000	60000
CPK ENZIMATICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1666	20.000
CREATININA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	5833	70.000
DHL ENZIM - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
FERRO SÉRICO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1.250	15.000
FOSFATASE ALCALINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	2.083	25.000
FÓSFORO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1.500	18.000

GAMA GT - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	2.500	30.000
GLICOSE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	6.666	80.000
HDL COLESTEROL DIRETO SEM PRECIPITACAO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	5.000	60.000
LDL COLESTEROL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	167	2.000
LIPASE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1667	20.000
MAGNÉSIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	2.500	30.000
PROTEÍNAS URINÁRIAS - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	500	6.000
PROTEÍNAS TOTAIS - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
TGO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	4167	50.000
TGP - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	4167	50.000
TRIGLICÉRIDES - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	5.000	60.000
URÉIA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	5833	70.000
CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	583	7.000
CÁLCIO TOTAL - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1667	20.000
SÓDIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	4167	50.000
POTÁSSIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	4167	50.000
CORO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	4167	50.000
FRUTOSAMINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
COLINESTERASE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	167	2.000
PROTEÍNA C REATIVA (PCR), POR IMUNOTURBIDIMETRIA, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	2917	35.000
PROTEÍNA C REATIVA (PCR-US) ULTRA-SENSÍVEL, POR IMUNOTURBIDIMETRIA, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
TRANSFERRINA - DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO.	833	10.000
HAPTOGLOBINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
CERULOPLASMINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
PRÉ ALBUMINA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
APO A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000

APO B DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
LIPOPROTEÍNA A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
BETA 2 MICROGLOBULINA A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA E NÃO PROSTÁTICA, NO MESMO KIT, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
LACTATO, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	500	6.000
CISTATINA C REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
ALFA-1 MICROGLOBULINA REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
DÍMERO-D REAGENTES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA DOSAGEM COM EMPRESTIMO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
ACIDO VALPROICO PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	42	500
VANCOMICINA PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	42	500
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A1C, PELA METODOLOGIA DE HPLC POR TROCA IÔNICA E/OU, CAPILARIDADE, EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SEM PREPARO DA AMOSTRA.	2500	30.000
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A2 E FETAL, PELA METODOLOGIA DE HPLC POR TROCA IÔNICA E/OU CAPILARIDADE EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SEM PREPARO DA AMOSTRA.	833	10.000
ELETRODO DE CÁLCIO IÔNICO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	4
ELETRODO DE CLORO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,2	2
ELETRODO DE LÍTIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	4
ELETRODO DE POTÁSSIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	3
ELETRODO DE SÓDIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	3
ELETRODO DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	4
CÁPSULA DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,3	3
SNAP PACK REF BP5186. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	10	120
SOLUÇÃO CONDICIONADORA REF. BP0380. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,8	10
SOLUÇÃO DE LIMPEZA ISE REF. BP1303. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.	0,8	10
ISE-TROL LEVEL 1, 2 E 3 REF. HC0033 (CONTROLE ELETRÓLITOS PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180.), KIT COMPLETO COMPOSTO POR 10 AMPOLAS DO NÍVEL 01, 10 AMPOLAS DO NÍVEL 02 E 10 AMPOLAS DO NÍVEL 03.	4,2	50
KIT DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180	0,3	4
PUMP ROLER PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180	0,3	4
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/Rh COM PROVA REVERSA. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 s II.	583	7.000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO LISS/COOMBS, GEL-TESTE. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	83	1.000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL TESTE, SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 01 E 02. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	3	30
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL-TESTE, PARA HEMÁCIAS A1 E B PAR A PROVA REVERSA.	2	26
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO SALINA DE BAIXA FORÇA IÔNICA, FRASCO COM 500 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	1	15

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO DE BROMALINA (1X500 ML) PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II.	0,2	2
PONTEIRAS PADRÃO DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, COM VOLUME DE 200 mcL À 1.000 mcL . PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II .	583	7.000
TUBOS PADRÃO PARA SUSPENSÃO, PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PAR 04 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II .	500	6.000
TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA E FIBRINOGENIO RECOMBINANTE - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	3333	40.000
TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	3333	40.000
FIBRINOGENIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	1666	20.000
D- DÍMERO- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	167	2.000
ÁGAR SANGUE A 5% PARA MICROBIOLOGIA EM PLACA DE PTRY MEDINDO 90MM X 15 MM, PREPARADO A PARTIR DE SANGUE DE CARNEIRO.	667	8.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MAC CONKEY, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	833	10.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR CHOCOLATE, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	416	5.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR HECTOEN, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	83	1.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR SALMONELA/SHIGELLA (SS), MEDINDO 90 MM X 15 MM.	83	1.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MULLER HINTON, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	250	3.000
CALDO BHI, EM TUBO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. DE 3 ML À 5 ML.	333	4.000
ÁGAR SABAURAU, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO.	250	3.000
ÁGAR MYCOSEL, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO.	250	3.000
PLACA DE PTRY DESCARTÁVEL DUPLA, MEDINDO 90mm X 15 mm, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED EM UMAS DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONCKEY EM OUTRA.	1667	20.000
PLACA DE PTRY DESCARTÁVEL, DUPLA, MEDINDO 90 MM X 15 MM, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO À 5% EM UMA DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONKEY EM OUTRA.	833	10.000
CALDO VERDE BRILHANTE, TUBO COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, 10 ML DE SOLUÇÃO. MEDINDO 16 mm X 150mm	167	2.000
PLACA DE PTRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR XLD, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	83	1.000
TESTE COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA, ATRAVÉS DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA, ITERFACEÁVEL COM SISTEMA EM USO DO LABORATÓRIO.	833	10.000
ÁGAR CROMOGÊNICO EM PLACA, PARA DIFERENCIAÇÃO DAS ESPÉCIES DE CANDIDA. 90mm X 15mm	83	1.000
ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	250	3.000
ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESB, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	333	4.000
ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	250	3.000
ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTO B , EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90mmX15mm	250	3.000
MEIO DE HEMOCULTURA PARA AERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	417	5.000
MEIO DE HEMOCULTURA PARA ANAERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	167	2.000
MEIO DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO PARA AERÓBICO/ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO .	167	2.000
TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 4,0 mL, SEM GEL SEPARADOR, TAMPA ROXA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3 .	8333	100.000

TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 2,0 mL (PEDIÁTRICO),TAMPA ROXA , SEM GEL SEPARADOR , PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3 .	833	10.000
TUBO HEMOGRAMA 13x 75 mm , 1,0 mL (PEDIÁTRICO),TAMPA ROXA , SEM GEL SEPARADOR , PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3 .	833	10.000
TUBO SOROLOGIA 13x 75 mm , 1,0 mL, PEDIÁTRICO, TAMPA VERMELHA, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	250	3.000
TUBO SOROLOGIA 13x 75 mm , 4,0 mL, TAMPA VERMELHA, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	12.500	150.000
TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 1,0 mL,PEDIÁTRICO, TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	417	5.000
TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 2,0 mL,PEDIÁTRICO , TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	417	5.000
TUBO CITRATO DE SÓDIO 13x 75 mm , 3,5 mL, TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	833	10.000
TUBO MINI COLETOR HEMATOLOGIA EDTA K3, 1,0 mL + TUBO AMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	417	5.000
TUBO MINI COLETOR CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 1,0 mL + TUBO AMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	417	5.000
TUBO MINI COLETOR SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, 0,8 mL + TUBO ÂMBAR PARA CENTRÍFUGA + FUNIL DE COLETA	417	5.000
TUBO TRANSPORTADOR, CÔR ÂMBAR 13X75 422mm	417	5.000
TUBO SEM ADITIVO 13X75 mm , 4,0 mL , TAMPA BRANCA.	250	3.000
AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25X0,7 mm	5.000	60.000
AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25X0,8 mm	8.333	100.000
AGULHA COM DISPOSITIVO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 25X07 mm.	5.000	60.000
AGULHA COM DISPOSITIVO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 25X08 mm.	8333	100.000
ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA MÚLTIPLA, À VÁCUO.	83	1.000
LANCETA 1,0mm ESTÉRIL DESCARTÁVEL	416	5.000
LANCETA 1,5mm ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1667	20.000
ESCALPE 21 G, COM TRAVA SEGURANÇA	2083	25.000
ESCALPE 23 G, COM TRAVA SEGURANÇA	2083	25.000
ESCALPE 25 G, COM TRAVA SEGURANÇA	416	5.000
TUBO VERDE COM HEPARINA DE 4 ML	83	1.000
ANTICORPOS ANTI-dsDNA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA	42	500
ANTICORPOS ANTI-RO (SSB) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-LA (SSA) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-SM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-RNP - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-PROTEINASE 3 IgG (PR3/ CANCA)- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-MEILOPEROXIDASE IgG (MPO/pANCA)- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500

ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA: ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI-ScI-70/TOPOISOMERASE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	42	500
ANTI ENDOMÍCIO IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	42	500
ANTI ENDOMÍCIO IgA- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PELA METODOLOGIA ELISA.	42	500
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	42	500
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	42	500
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	42	500
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELISA.	42	500
ANTICORPO ANTI-NUCLEAR HEP-2 (FAN): TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA USANDO CÉLULAS HEP-2 COMO SUSTRATO. APRESENTAÇÃO EM KIT COMPOSTO DE: CONTROLE POSITIVO PADRÃO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO; CONTROLE NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS DE PLÁSTICO COM 10 (DEZ) TESTES CADA, DISPOSTOS EM BIOCHIPS COM CÉLULAS HEP-2; TWEEN 20; TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADA COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO; LAMÍNULAS. KIT CONTENDO 200 A 400 TESTES.	1250	15000
TESTE DE IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CIRCULANTES ANTI-MITOCÔNDRIA (AM), ANTI- CÉLULAS PARIETAIS (ACP), ANTI MÚSCULO LISO (AML). TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI MITOCÔNDRIA, ANTI CÉLULA PARIETAL E ANTI MÚSCULO LISO EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA, UTILIZANDO CORTES DE RIM, FÍGADO E ESTÔMAGO DE RATO COMO SUBSTRATOS. KIT COMPOSTO DE: CONTROLE POSITIVO PRONTO PARA USO; CONTROLE NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS PLÁSTICAS COM 03 BIOCHIPS POR CAMPO COM RIM, FÍGADO E ESTÔMAGO DE RATO; TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADA COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO; LAMÍNULAS. KIT CONTENDO ATÉ 50 TESTES.	208	2500
TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM EM SORO HUMANO POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA. KIT COMPOSTO DE CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO PRONTO PARA USO; LÂMINAS COM ATÉ 10 (DEZ) TESTES CADA CONTENDO SUSPENSÃO DE <i>TREPONEMA PALLIDUM</i> ;TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADO COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO;LAMÍNULAS.;KIT COM ATÉ 100 TESTES	250	3000
TSH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	4166	50.000
ANTI-TIREOGLOBULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	833	10.000
ANTI-TPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	833	10.000
T3 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000

T3 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
T4 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	4166	50.000
T4 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
TRAB TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
TIREOGLOBULINA TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	167	2.000
LH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
PROGESTERONA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6000
ESTRADIOL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
FSH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1.000	12.000
PROLACTINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
TESTOSTERONA TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	250	3.000
ÁCIDO FÓLICO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
VITAMINA B12 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1333	16.000
INSULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1.250	15.000
PTH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
SHBG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1000	12.000
FERRITINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
CORTISOL TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	583	7.000
PSA LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE	1000	12.000

METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.		
PSA TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1000	12.000
CEA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	667	8.000
CA 15.3 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5000
CA 19.9 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333	4000
CA 125 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
CA 72-4 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	250	3.000
ALFAPROTEÍNA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	250	3.000
HBC IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	667	8000
HBc IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	667	8000
ANTI HBs - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
HBsAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
ANTI HCV - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
HAV IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
HAV IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
HBeAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
ANTI-HBe - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6000
HIV 01 E HIV 02, PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
CKMB MASSA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000
TROPONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1250	15.000

MIOGLOBINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
B-HCG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	583	7.000
PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP) OU NT proBNP- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	583	7.000
PEPTÍDEO C TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	125	1.500
ACTH TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
25 OH - VITAMINA D - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	2.917	35.000
PROCALCITONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	833	10.000
IGE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	167	2.000
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	167	2.000
CMV- CITOMEGALOVÍRUS IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1.000
CMV- CITOMEGALOVÍRUS IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1.000
RUBÉOLA IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1.000
RUBÉOLA IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1.000
TOXOPLASMOSE IgG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1.000
TOXOPLASMOSE IgM- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .	83	1000
ANTICORPO ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO-ANTI CCP: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA .	67	800
HERPES I/II IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	100	1.200
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	67	800
SOMATOMEDINA (IGF I) -. TESTE COMPLETO ,ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	67	800
IGFBP3 TESTE COMPLETO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	30	360

EPSTEIN BARR IgG - TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	30	360
EPSTEIN BARR IgM - TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	30	360
ANDROSTENEDIONA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	30	360
ESTRIOL NÃO CONJUGADO, TESTE COMPLETO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	30	360
IGE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA .	167	2.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : AMOXICILINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PENICILINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS D.PTERONYSSINUS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS BLOMIIA TROPICALIS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS D.FARINAE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ÁCAROS SIRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : GLYEYPHAGUS DOMESTICO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS EPITÉLIO DE GATO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS EPITÉLIO CACHORRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS CASPA DE CAVALO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ANIMAIS CASPA DE CACHORRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CHOCOLATE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS AMENDOIM, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS SOJA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS FEIJÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CLARA DE OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ABACAXI, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARANGUEJO/SIRI, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CAMARÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000

ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE PORCO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE BOI, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS LEITE, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ATUM, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS SALMÃO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS TRIGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CENTEIO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS GEMA DE OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS ALFA LACTÂMICOS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS BETA LACTOGLOBULINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CASEINA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS GLÚTEN, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS LAGOSTA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CARNE DE FRANGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS MILHO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS MILHO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE GRAMAS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE PÓ CASEIRO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS ABELHA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS BARATA, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS FORMIGA DE FOGO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : INSETOS MOSQUITO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : PAINEL DE FUNGOS, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : CASTANHA DO PARÁ, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
ANÁLISE QUANTITATIVA DE IGE ESPECÍFICA : ALIMENTOS CLARA DE OVO, ACOMPANHADO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	83	1.000
HIV I/ II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM		

QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	667	8.000
HTLV I /II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
ANTI CCP TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
CITOMEGALOVÍRUS IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
CITOMEGALOVÍRUS IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
RUBÉOLA IgG KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333	4.000
RUBÉOLA IGM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	333	4.000
TOXOPLASMOSE IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
TOXOPLASMOSE IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
CHAGAS, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	500	6.000
SÍFILIS (ANTÍGENO TREPONÊMICO), KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	1.250	15.000
HOMOCISTEÍNA- KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	225	2.700
EPSTEIN BARR IgG - TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	30	360
EPSTEIN BARR IgM - TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	30	360
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
APO A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
APO B. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
ASLO. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
CERULOPLASMINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
C3. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
C4. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
FATOR REUMATÓIDE. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000

HAPTOGLOBINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	333	4.000
HBA1C. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	167	2.000
IGA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
IGG. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
IGM. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
LIPOPROTEÍNA A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	417	5.000
PRE-ALBUMINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	167	2.000
PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	833	10.000
MICROALBUMINÚRIA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
TRANSFERRINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	250	3.000
LÍTIO. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	83	1.000
HOMOCISTEÍNA- KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETRQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	417	5.000
RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.	42	500
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE.	833	10.000
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE.	833	10.000
GASOMETRIA: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS: GASES; OXIMETRIA; ELETRÓLITOS; ÁCIDO LÁCTICO, METABÓLITOS; ESTADO DE OXIGENAÇÃO E ESTADO ÁCIDO-BASE, REALIZADOS EM APARELHO DE GASOMETRIA ABL 835 & ABL 735 DA MARCA RADIOMETER.	833	10.000
GASOMETRIA: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS: GASES; OXIMETRIA; ELETRÓLITOS; ÁCIDO LÁCTICO, METABÓLITOS; ESTADO DE OXIGENAÇÃO E ESTADO ÁCIDO-BASE, REALIZADOS EM APARELHO DE GASOMETRIA COM 4 EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	2.500	30.000
KIT DE COLORAÇÃO PARA EQUIPAMENTO CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS ,COMPOSTO POR: SOLUÇÃO CORANTE COM 250 ML (EOSINA AZUL DE METILENO), SOLUÇÃO RINSE 01 COM 700 ML (SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, SURFACTANTE E CONSERVANTES), SOLUÇÃO RINSE 02 COM 1.000 ML (SOLUÇÃO HIDROMETANÓLICATO, CONSERVANTES E SURFACTANTE). COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO MARCA "HEMOGRAM", QUE O LAC POSSUI COMO MATERIAL CARGA.	8	100
HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS.	12.500	150.000
VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) - TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A QUANTIFICAÇÃO DO VHS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.500	30.000
TESTE COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE SEDIMENTOSCOPIA E AVALIAÇÃO FÍSICO/QUÍMICA DA URINA, AUTOMATIZADAS.	4.167	50.000
ESPERMOGRAMA, CAIXA COM 50 SERINGAS PARA RELIZAÇÃO DE 50 TESTES EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	2	24

2.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.4.1. Determinados grupos deverão ser cotados "por grupo" pois a realidade operacional dos Laboratórios de Análises Clínicas de uma maneira geral assim o exigem, já que atualmente trabalhamos com numerosos equipamentos volumosos e de alta tecnologia, metodologias variadas e numerosos tipos de exames,

tornando absurda e inviável a ideia da instalação de um equipamento por analito (exame) contemplado no processo, por isso os grupos evitam o número exagerado e absurdo de equipamentos a serem instalados caso fosse cotado tudo por item e também existe a questão de pessoal técnico para operar os equipamentos, quanto menos equipamentos instalados melhor, os grupos vêm para resolver este problema, estratégia já amplamente utilizada pelos laboratórios modernos. Procurou-se articular os grupos de maneira a atender as necessidades do LAC nos quesitos de operacionalidade e qualidade técnica. Naqueles lotes que possuem itens a serem cotados individualmente, tal questão está relatada no descritivo do lote. Por isso este pregão possui lotes a serem cotados "por grupo" e outros lotes a serem cotados "por item".

2.4.2. Os itens do 1 ao 49, do 50 ao 51, do 52 ao 64, do 65 ao 72, do 73 ao 76, do 77 ao 89, do 91 ao 95, do 96 ao 98, do 99 ao 122, do 123 ao 145, do 146 ao 203, do 204 ao 256, do 257 ao 270, do 271 ao 291 e do 292 ao 293 deverão ser agrupados.

2.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.5.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.6.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.6.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.7.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.7.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.7.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

2.7.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.7.5. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos/materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.8. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

2.8.1. Conforme descrito nas especificações técnicas há a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato dos respectivos Grupos 01- Bioquímica Modular, Grupo 02- Bioquímica/ HPLC/ Capilaridade, Grupo 05- Hematologia/ Coagulação, Item 90 - Teste Completo para identificação Bacteriana, Grupo 08 - Microbiologia Hemocultura, Grupo 09 - Materiais por Coleta de Automação, Grupo 10- Imunologia/ Autoimunidade e Outros, Grupo 11- Imunologia I, Grupo 12- Imunologia/ Alérgenos e Outros, Grupo 13- Imunologia II, Grupo 14- Imunologia Integração, Grupo 15- Eletroforese Automatizada e Itens: 294, 295, 297, 298, 299 e 300.

2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO;

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.10.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.11. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.11.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus dependentes.

2.11.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do HFA, proporcionando economicidade aos cofres públicos, evitando que os pacientes sejam encaminhados para hospitais e clínicas conveniadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº.

10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265;

4.2. O horário de funcionamento para entrega será entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta-feira, 7:00 às 11:30 e 13:00 às 14:00h sexta-feira.

4.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6. O recebimento do objeto será feito:

4.6.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.10. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.11. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.11.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoarifado.

4.15. A garantia será somente a do fabricante.

4.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4.18. **PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

4.18.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2018
Processo Administrativo Nº 60550.026484/2017-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo **Cel R/I JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de saúde para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	1.	Un		50	250
	2.	Un		20	100
	3.	Un		10	50
	4.	Un	

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material de saúde para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4. do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 18).

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 10. e 9. do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5. e 6. do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada,

de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo Substitutivo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____/____/____
Assinatura e carimbo	(Dentro do prazo de validade da Ata)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2018

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

GR	ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	QTD	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)	PERC ICMS(%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1							
	2							
3		(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP nº 22/2018							(R\$)	

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados

através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Brasília - DF, 15 de maio de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

[Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2018-SRP-HFA \(Processo Nº 60550.026484/2017-79\)](#)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
Atualização: Maio/2017